



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de CONE DE SINALIZAÇÃO, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas a seguir.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SEMSU	SETRAN	SEMCID	SEMESP	FMS	TOTAL	UNID	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	PREÇO MÁXIMO-UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
			PRP	165/23	178/23	190/23	185/23	186/23					
1	1	2.30.44.0 095-1	CONE DE SINALIZAÇÃO, confeccionado em material flexível, com alta reflexibilidade, na cor laranja e resistente a intempéries, inclusive quanto à cor e forma. Peso (kg): 3 a 4; Altura (mm): 720 a 760; topo com abertura entre 40 mm a 50 mm de diâmetro para possível encaixe de sinalizador luminoso; Base plana, com 8 sapatas, uma em cada um dos quatro cantos existentes e as outras 4 distribuídas de modo proporcional a obter melhor fixação no solo e passagem de água, a fim de evitar deslocamentos involuntários; deve conter 2 (dois) rebaixos para proteção, cada um com a aplicação de uma película retrorrefletiva do tipo VIII conforme norma ABNT NBR 14.644/2021; A PELÍCULA RETRORREFLETIVA deve possuir largura (mm): 100mm, com variação de até 5%, na cor branca; refletividade mínima de 700 cd/lx/m2 (ângulos de 0,2° / -4°) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200h de intemperismo artificial – método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/21; As faixas de película deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas; Para identificação do material, o cone deverá acomodar 1(um) emblema da Guarda Civil Municipal de Vitória em cada lado diametralmente oposto, na parte inferior laranja, abaixo da faixa retrorreflexiva; O emblema deverá ser marcado no material plástico do cone, na cor azul, medindo 18 cm x 20 cm, com variação de até 10% para mais ou para menos, e de forma indelével. O material deve atender todos os requisitos mínimos determinados nas normas ABNT NBR 15.071/2022 e ABNT NBR 14.644/21.	3000	120	40	200	45	3.405	UNID	QUADRIMESTRAL	149,10	R\$ 507.685,50
TOTAL DO LOTE 1													R\$ 507.685,50
2	2	2.30.44.0 113-3	CONE DE SINALIZAÇÃO (COTA RESERVA), confeccionado em material flexível, com alta reflexibilidade, na cor laranja e resistente a intempéries, inclusive quanto à cor e forma. Peso (kg): 3 a 4; Altura (mm): 720 a 760; topo com abertura entre 40 mm a 50 mm de diâmetro para possível encaixe de sinalizador luminoso; Base plana, com 8 sapatas, uma em cada um dos quatro cantos existentes e as outras 4 distribuídas de modo proporcional a obter melhor fixação no solo e passagem de água, a fim de evitar deslocamentos involuntários; deve conter 2 (dois) rebaixos para proteção, cada um com a aplicação de uma película retrorrefletiva do tipo VIII conforme norma ABNT NBR 14.644/2021; A PELÍCULA RE-TRORREFLETIVA deve possuir largura (mm): 100mm, com variação de até 5%, na cor branca; refletividade mínima de 700 cd/lx/m2 (ângulos de 0,2° / -4°) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200h de intemperismo artificial – método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/21; As faixas de película deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas; Para identificação do material, o cone deverá acomodar 1(um) emblema da Guarda Civil Municipal de Vitória em cada lado diametralmente oposto, na parte inferior laranja, abaixo da faixa retrorreflexiva; O emblema deverá ser marcado no material plástico do cone, na cor azul, medindo 18 cm x 20 cm, com variação de até 10% para mais ou para menos, e de forma indelével. O material deve atender todos os requisitos mínimos determinados nas normas ABNT NBR 15.071/2022 e ABNT NBR 14.644/21.	200					200	UNID	QUADRIMESTRAL	149,10	R\$ 29.820,00
TOTAL DO LOTE 2													R\$ 29.820,00
TOTAL				3200	120	40	200	45	3.605				R\$ 537.505,50

Termo de Referência Consolidado

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – SEGES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010;
- b)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06, com sede à Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495;
- c)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40, com sede à Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150 (Tancredão), Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192;
- d)** SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21, com sede à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 428, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29.051-250;
- e)** SETRAN - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0017-93, com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para futuras e eventuais aquisições de CONE DE SINALIZAÇÃO, na **SEMSU** justifica-se, pois visa promover organização do trânsito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

cidade, acidentes, fiscalização de obras em vias públicas e flagrantes de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, condições adequadas ao seu pleno exercício. Os objetos serão primordiais para auxílio de atendimento às ocorrências de trânsito, favorecendo para isolamento do local, redução de velocidade dos veículos, contribuindo para melhor fluidez do tráfego, evitando acidentes. Na secretaria **SETRAN** justifica-se para assegurar a devida sinalização e segurança em: Ações de Educação para Trânsito, realizadas pela SETRAN/GET (ações, eventos, Maio Amarelo, Semana do Trânsito, Vitória com Você, etc.); Ações de Vistoria e Fiscalização de Transporte, realizadas pela SETRAN/GVF (demarcação de pontos rotativos de táxi em eventos de grande porte; demarcação de pontos de embarque e desembarque de carros e ônibus de aplicativo). Ações de Fiscalização de Trânsito, realizadas pela SETRAN/GFT (demarcação de espaço em locais de grande demanda durante vistorias / medições / estudos in loco). Na **SEMESP** é para serem utilizados na demarcação, interdição ou delimitação de área, interna ou externa, de risco ou não, se faz necessário em substituição dos cones deteriorados, em função do uso ou das intempéries climáticas que a SEMESP utiliza nos eventos esportivos e que são necessários a demarcação da área. Na **SEMUS FMS** é devido a necessidade de sinalização em eventos e dentro do estacionamento da SEMUS. Na **SEMCID** é para suprir a realização de atividades de demanda da população e pelo fato da municipalidade, na qualidade de órgão público ter a responsabilidade e papel obrigatório de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros através da continuidade da prestação de serviços públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de:

a) Nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado (sem nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata/contrato;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

da Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela negativa da empresa em aceitar a AF ou pela não entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos.

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos.

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Avenida Vitória, nº 727, Vitória, ES, CEP 29.017-027, nos horários de 09h:00 min. às 17h:00 min. de segunda a sexta-feira aos cuidados de Nathalia da Silva Gonçalves.

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

15.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A empresa arrematante deverá apresentar relatório de Ensaio, para fins de verificação de requisitos funcionais intrínsecos ao produto, de acordo com os seguintes quesitos:

I. Atendimento à ABNT NBR 15.071/2022: Apresentar Relatório de Ensaio, em nome da licitante, em original ou cópia autenticada, que comprove que o CONE DE SINALIZAÇÃO atende à ABNT NBR 15.071/2022, emitido por laboratório associado a ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação apto para fazer as análises e o Relatório.

II. Atendimento à ABNT NBR 14.644/2021: Apresentar Relatório de Ensaio, em original ou cópia autenticada, emitido em nome do fabricante da película, que comprove que a película atende à refletividade (antes e após intemperismo), adesão e exposição ao intemperismo de acordo com a norma, emitido por laboratório associado a ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, apto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

realizar as análises e o relatório.

16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão de Registro de Preços será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

GESTOR: Josana Karla Venturim Santana de Souza, jkvssouza@vitoria.es.gov.br, Telefone: (27)3132-5043.

FISCAL: Sérgio Bertolane Junior, sbjunior@vitoria.es.gov.br, Telefone: (27)3132-5043.

ANÁLISE TÉCNICA: Sérgio Bertolane Junior, sbjunior@vitoria.es.gov.br, Telefone: (27)3132-5043.

b) Na SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

GESTOR: Karolyna Rios Campos Reis, krcreis@vitoria.es.gov.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

(27) 3382-6689.

FISCAL: Thiago Palhares Fortes Alves,
tpfalves@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6700.

ANÁLISE TÉCNICA: Karolyna Rios Campos Reis,
krcreis@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6689.

c) Na SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

GESTOR: Nilson Matozinhos dos Anjos, nmanjos@vitoria.es.gov.br
Tel.: (27) 3322-1846;

FISCAL: Tulio Varejão Costa, tvcosta@vitoria.es.gov.br, Tel:
(27) 3322-1846;

ANÁLISE TÉCNICA: Tulio Varejão Costa, tvcosta@vitoria.es.gov.br,
Tel: (27) 3322-1846.

d) Na SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

GESTOR: KAIO RODRIGUES DA SILVA, krsilva@vitoria.es.gov.br,
(27) 3314-3219.

FISCAL: NATHALIA DA SILVA GONÇALVES, SEMSU/GAOF, e CLÁUDIA LUIZA
PEREIRA PIMENTEL, SEMSU/GOFT, telefone (27) 3314-3219.

ANÁLISE TÉCNICA: KAIO RODRIGUES DA SILVA,
krsilva@vitoria.es.gov.br, (27) 3314-3219.

**e) Na SETRAN - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA:**

GESTOR: Dener Machado de Azeredo, dmazeredo@vitoria.es.gov.br,
(27) 3382-6470 / 6466.

FISCAL: Titular: Teresa Maria da Silva Neitel,
tmsneitzel@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6451 - substituto:
Simone Aparecida Rangel Fares, matrícula 419362, (27) 3382-6459.

ANÁLISE TÉCNICA: Dener Machado de Azeredo,
dmazeredo@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6470 / 6466.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4.0 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1.A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

18.2.Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almoxarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, Horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Entrega: O material deverá ser entregue das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h de segunda à quinta feira e das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 14:00h na sexta feira.

b) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: Rua Marins Alvarino, 60, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-970 - Tel.:3382-6700 e 3382-5515.

c) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDÃO - Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192 Tel:(27) 3223-1846 e (27) 3382-6437. horário das 09h às 17 horas.

d) SEMSU: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA SEGURANÇA URBANA: FÁBRICA 747, Av. Vitória, 1.449 - Jucutuquara - Vitória/ES,- CEP:29.040-780. Tel.: (27) 3382-3494. horário de 9h às 17h segunda a sexta.

e) SETRAN: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA EDE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480 (27)3382-6446/6472; Horário 08:00 as 17:00hs.

18.3. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

18.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

18.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

18.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

18.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

18.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

18.9. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

18.10. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

18.11. De acordo com o item 4.8 da ABNT NBR 15071/2022, para lotes devidamente identificados com quantidades de até 500 cones, deve ser ensaiada uma amostra, e cada lote deve ser identificado com selo do laboratório que realizou os ensaios. No caso do intemperismo da película, a aceitação do lote deve ser também mediante relatório de ensaio do fabricante da película, do qual a emissão não pode ser superior a 12 (doze) meses no recebimento. O lote que não atender a todos os requisitos da NBR 15.071/2022 deve ser rejeitado.

18.12. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

18.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

18.18. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

18.19. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

entrega.

18.20. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

18.21. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

18.22. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

(no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

b) **Tipo de pagamento:** "único".

21.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

21.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22.1.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

22.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.

22.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

22.1.10. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

22.1.11. O adjudicatário deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória;

22.1.12. Atender demais exigências previstas em edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

23.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

23.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

23.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

23.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

23.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

23.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

24. DEVERES DO GESTOR / FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE

24.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

24.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

24.3. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor.

24.4. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

24.5. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO.

24.6. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

24.7. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

24.8. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

24.9. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

24.10. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

25. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

25.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	Nathalia da Silva Gonçalves, Assessora Técnica SEMSU/GAOF
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Amarílio Luiz Boni Subsecretário de Segurança Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Vitória, 19 de outubro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA
Comissão de Registro de Preços
SEGES/SRP

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES

O documento foi adicionado eletronicamente por MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.*39.427-** em 19/10/2023 13:34:49. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
F397BF65-798B-4D0F-91AF-815C85400D46